

VIII. aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, desde que úteis à consecução dos objetivos da Fundação, ouvindo, quando julgar necessário, o conselho consultivo.

- IX. contratar a prestação de serviços em geral;
X. elaborar o Regimento Interno da Fundação;
XI. praticar outros pertinentes as suas atribuições.

Parágrafo único: O Presidente da Fundação poderá, em caso de urgência e necessidade, delegar a qualquer membro da Diretoria Executiva os poderes que lhe são atribuídos neste artigo a fim de que pratique os atos necessários ao regular funcionamento da administração da Fundação.

SEÇÃO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 18. O Conselho Consultivo, órgão de apoio e consulta da Fundação, será constituído por 7 (sete) membros representantes dos diversos órgãos e setores atuantes no segmento educativo-cultural do Estado e terá a seguinte composição:

- I. Diretor-Presidente da Fundação, que presidirá o Conselho;
II. 01 representante da Secretaria da Educação e Cultura – SEDUC;
III. 01 representante da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC;
IV. 01 representante da Fundação de Esportes do Piauí – FUNDESPI;
V. 01 representante do Conselho da Educação e Cultura;
VI. 01 representante da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI;

VII. 01 membro da comunidade que detenha reconhecida atuação no âmbito das atividades de educação e cultura no Estado do Piauí.

§ 1º Caberá ao Diretor-Presidente da Fundação designar os membros deste Conselho.

§ 2º Os representantes dos órgãos estaduais que possuem assento no Conselho serão indicados por seus titulares.

§ 3º O membro da comunidade que detenha reconhecida atuação no âmbito das atividades de educação e cultura no Estado do Piauí será de livre escolha do Diretor-Presidente da Fundação.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 3 (três) anos, permitida uma recondução de qualquer membro para o período sucessivo.

§ 5º As funções dos membros do Conselho Consultivo não são remuneradas.

Art. 19. O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que for convocado pela Diretoria Executiva ou Conselho de Programação.

Art. 20. Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Analisar, sugerir e emitir pareceres sobre as atividades e projetos da Fundação e apoiar a avaliação de propostas de novos projetos;
II. Apresentar sugestões e fazer recomendações relativamente a futuras atividades da Fundação;
III. Sempre que solicitado, avaliar e opinar quanto ao melhor cumprimento dos fins da Fundação;

Art. 21. O Conselho será presidido pelo Diretor-Presidente da Fundação, sendo-lhe facultado delegar poderes a qualquer membro da sua Diretoria Executiva a fim de exercer tal função.

CAPÍTULO V DO PESSOAL

Art. 22. O quadro de pessoal da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí será regido pela Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, Lei Complementar nº 33, de 15 de agosto de 2003 e Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004.

Art. 23. Enquanto não dispuser de quadro de pessoal permanente, poderão ser requisitados servidores da administração estadual direta para a Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

Art. 24. O Diretor-Presidente encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste, os dados necessários a fim de que o Poder Executivo elabore projeto de lei dispondo sobre o quadro de pessoal permanente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 030, de 17 de julho de 2003.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O Regimento Interno da Fundação disporá sobre a estrutura, funcionamento e competência das Unidades que compõem sua organização administrativa, bem como as atribuições de seus titulares, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 030, de 17 de julho de 2003 e neste Estatuto.

Art. 26. Em caso de extinção da Fundação, todos os seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Estado do Piauí.

Art. 27. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

P. P. 15119

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 992, de 18 de maio de 2005, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), os candidatos relacionados no **Anexo Único** deste decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, cargos efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Estadual da Saúde.

2005. **PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 09 de junho de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Tatiana Vieira Souza Chaves
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DA SESAPI/2003

Módulo Assistencial: Teresina-PI

Cargo/Especialidade: Auxiliar Administrativo

Insc.	Nome
2044030	VALMIR BATISTA DA SILVA
9001140	BENEDITA RODRIGUES SOARES NETA
2228350	MANOEL DE JESUS COSTA
2256050	WANDERSON LEONARDO COSTA
2115420	URCULA MARIA ALVES DE MIRANDA
9029200	MARIA ELISANDE DA SILVA
9018870	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
9012980	FLÁVIO TEIXEIRA MENESES

Cargo/Especialidade: Auxiliar de Enfermagem

Insc.	Nome
2116050	ELIZANGELA VIEIRA DE ARAUJO
2234910	IVANILDA DOS SANTOS C FONTENELES
2067090	CLOVES MENDES DA SILVA
2080690	RAIMUNDA LOPES DOS SANTOS FILHA
2203060	ROSANGELA FERREIRA DOS S NASCIMENTO
2081610	ONESIA CLAUDIA D DE OLIVEIRA
2270100	MARIA MADALENA MESQUITA SILVA
2059320	LEA JANE GOMES SILVA
2242640	CONSTANCIA DA SILVA BRANDAO SOUSA
2064460	IVONE VENANCIO DE MELO
2081650	MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUSA
2050050	LUCIMAR SILVA CARVALHO
2071480	MARIA DOS REMEDIOS ROSENDO R SOARES
2065840	FRANCISCA PATRICIA R DOS SANTOS
2226150	CONCEICAO DE M LOPES DA S NUNES
2115630	INOAM CARMEM FEITOSA DE CARVALHO
2065730	IOLANDA OLIVEIRA EVANGELISTA
2080800	HILDERLANIA GIZELDA GOMES LEAL
2286920	FRANCISCA MARIA SOARES
2114590	MACILENE ALVES DE CASTRO
2044300	REGIANE CARLA SILVEIRA PINHEIRO
2080700	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo/Especialidade: Auditor Enfermeiro

Insc.	Nome
1100460	ALDUJINA MARIA MACHADO REGO MONTEIRO
1078700	FRANCIMAR BATISTA MEIRELLES MELO
1056490	MARIA DO R DE FATIMA FRANCO BATISTA

Cargo/Especialidade: Auditor Médico

Insc.	Nome
9027820	TEREZA CRISTINA MARTINS DE PAULA ALVES
9029770	DENISE DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA
1081670	MAURO CARVALHO E SILVA
1082390	HELDER DE MELO SERVIO
1062830	LELIA AUREA NOGUEIRA DE SOUSA
1052420	AURIMAR BEZERRA MELO DE SOUSA
9023430	MARCONDES MARTINS SANTOS MOURA